

## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

pe

- · Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comisages.

Program

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 027, de 11 de abril de 2024, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador Devanir Cândido de Andrade que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 066/2023 - R\$ 120.000,00 - Compra Material Permanente p/Realização de exames, seja alterada para realocar, o valor de R\$ 100.000,00 para Contratação de Empresa visando reduzir ou zerar a fila de exames de Endoscopia do Hospital Municipal, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Projeto de Lei n.º 4 26 PAULO KENJI SASAKI

Recebido em 5de 0 de de PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Venc. em de de Recebido por

A Sua Excelencia, o Senhor ARMELINO MOREIRA JUNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna Recebido em 1519412029

Sec. Administrativa



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



4 26

PROJETO DE LEI Nº 027. DE 11 DE ABRIL DE 2024.



"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1°-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal n° 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal n° 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.
- Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX - Realoc.EM 066/2023

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002. <b>XXXX</b>	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	100.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS		100.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

4



## Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo



Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
282	02.10.02	10.301.1001.1366	4.4.90.52-Equipto.Mat.Perm.	8.110	100.000,00
	TOTAL DOS RECURSOS				

- Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6°- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 11 de abril de 2024.

PAULO KENJI SASAKI PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

#### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 426 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de abril de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de abril de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 426 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 17 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA POBLICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 426 de 2024
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de abril de 2024 o Projeto de Lei nº. 426 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º, autoriza abrir no orcamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM 066/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 - R\$ 100.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ficha 282, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1366. natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 100.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10. 302.1002.XXXX – Realoc. EM 066/2023 da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.xxxx,



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

natureza da despesa 3.3.90.39 - Outros Servs. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 - R\$ 100.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da ficha 282, da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1366, natureza da despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 100.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Devanir Candido de Andrade de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 066/2023 - Compra de Material Permanente para realização de exames, inicialmente prevista no orçamento. seja alterado o valor realocando para contratação de empresa visando reduzir ou zerar a fila de exames de endoscopia do Hospital Municipal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

E o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 23 DE

ABRIL DE 2024.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVAO MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES **MEMBRO** 



"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 426 de 2024 - fls. 03

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES

PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

VICE - PRESIDENTE

GERALDO FLAVIO AMARO

MEMBRO



Estado de São Paulo Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

#### CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência apresentaram parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 426 de 2024 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Certifico finalmente que o Projeto Lei nº. 426 de 2024 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 23 de abril de 2024.

Ibiúna, 24 de abril de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral



Estado de São Paulo



#### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 386/2024**

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

**PAULO KENJI SASAKI,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

#### 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.XXXX - Realoc. EM 066/2023

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.10.03	10.302.1002.XXXX	3.3.90.39-Outros Serv. Terc. PJ	8.110	100.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	5	100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicionaL especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

J + Solo



Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
282	02.10.02	10.301.1001.1366	4.4.90.52 - Equipto. Mat. Perm.	8.110	100.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS		100.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

1º VICE-RESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA

2° VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO





"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 152/2024

Ibiúna, 02 de maio de 2024.

#### **SENHOR PREFEITO**:



Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 386/2024, referente Projeto de Lei nº. 027, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 426 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os

protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

alenendia 14105124



Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

#### **CERTIDÃO:**

Certifico que foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 426 de 2024, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 426 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 386/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 152/2024 de 02 de maio de 2024.

Ibiúna, 14 de maio de 2024.

Marcos Pires de Camargo Diretor Geral